



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 378/2020,

JUAREZ TÁVORA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA SUPLEMENTARÇÃO, TRANSPOSIÇÃO,  
REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS  
E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte projeto de Lei ora proposto a essa Casa Legislativa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentaria de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentaria para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício do ano em curso de 2020, de acordo com o previsto no inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A abertura de credito adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentaria, de que trata o caput deste artigo, processar-se – à por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o prefeito Municipal, respeitada as demais normas constitucionais e nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentarias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentarias dos respectivos órgãos reestruturados.

*Messias*

II – Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias e, caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentaria para outra.

III - Transferências de dotações, por decretos e resolução, respectivamente, as dotações atribuídas ao executivo e ao legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV – Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentaria para outra, ou de uma categoria de programa para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 3º Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, provocando seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita.

Juarez Távora-PB, 29 de Dezembro de 2020.

  
**MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal